

**PADTEC HOLDING S.A.**  
**C.N.P.J./M.F. Nº 02.365.069/0001-44**  
**N.I.R.E. Nº 3.530.055.967-3**  
**COMPANHIA DE CAPITAL AUTORIZADO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026**

---

(1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 25 do mês de março de 2026, às 8:00 horas, por meio de *software* de reunião *online* “Microsoft Teams”, foi realizada Reunião de Conselho de Administração da Padtec Holding S.A. (“Padtec Holding” ou “Companhia”).

(2) **MESA:** O Sr. Antonio Carlos Valente da Silva assumiu a presidência da reunião e nomeou a mim, Laís Iná Bastos Micheletto, para secretariá-lo.

(3) **PRESENÇA:** 60% (sessenta por cento) da totalidade dos membros do Conselho de Administração: Srs. Antonio Carlos Valente da Silva, Sami Amine Haddad e Sebastião Sahão Júnior.

(4) **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:**

(i) Em conformidade com a recomendação do Comitê de Remuneração e Governança, foi aprovada a proposta de remuneração fixa da Administração da Companhia para o exercício de 2026, no valor total de até (a) R\$ 5.259.194,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais) com remuneração fixa, encargos e benefícios do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, sendo que R\$ 4.190.714,00 (quatro milhões, cento e noventa mil, setecentos e catorze reais) caberão à Diretoria, R\$ 885.312,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais) serão alocados para remuneração dos membros do Conselho de Administração, e R\$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais) serão alocados para remuneração dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos.

Também conforme recomendação do Comitê de Remuneração e Governança, foi aprovada a proposta de remuneração variável da Diretoria da Companhia para o exercício de 2026, no valor total de até R\$ 2.287.848,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete

mil, oitocentos e quarenta e oito reais), relativa ao incentivo de curto prazo. O Documento de Remuneração Variável Metas - ICP para 2026 foi aprovado pelo referido Comitê e pelo Conselho.

Na proposta a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, o valor de remuneração variável acima mencionado será acrescido da estimativa de valores relativos aos Planos I e II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção (Phantom Shares), aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021 e na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 26 de abril de 2024, respectivamente. Considerando os dois planos acima, o valor total estimado para a remuneração baseada em ações no exercício de 2026 é de R\$ 387.508,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais). O pagamento se dará apenas se observadas as condições previstas nos referidos Planos.

Dessa forma, o Conselho de Administração aprovou a proposta de remuneração global anual da Administração para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 no montante de até R\$ 7.934.550,00 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

(ii) Foi aprovado o Terceiro Programa de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia (“Terceiro Programa”), no âmbito do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024 (“Plano II ILP”), nos termos e com redação constante do Anexo I à presente ata.

(iii) Conforme recomendação deliberada em reunião do Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, o Conselho de Administração elegeu os Beneficiários e definiu as respectivas quantidades de Phantom Shares outorgadas a cada um deles para o Terceiro Programa.

(iv) Os Conselheiros aprovaram a convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia (AGEO) para o dia 30 de abril de 2026, que deverá deliberar sobre as matérias de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária (referentes ao exercício de 2025), conforme art. 132 da Lei nº 6.404/1976, bem como alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia.

**(5) ENCERRAMENTO:** Findos os assuntos da Reunião do Conselho de Administração da Padtec Holding, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata

que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Campinas, SP, 25 de março de 2026. Assinaturas: Antonio Carlos Valenta da Silva, Sami Amine Haddad e Sebastião Sahão Júnior, Secretária: Laís Iná Bastos Micheletto.

Declaro que a presente é um extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração da Padtec Holding S.A. realizada em 25 de março de 2026 às 8:00 horas, lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

---

Laís Iná Bastos Micheletto  
*Secretária da Mesa*

# ANEXO I – ATA DA RCA DA PADTEC HOLDING S.A. DE 25 DE MARÇO DE 2026

PADTEC HOLDING S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 02.365.069/0001-44  
NIRE 3530055967-3

## TERCEIRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO E RETENÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO II DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO E RETENÇÃO DA COMPANHIA

### 1. Programa

O presente programa de incentivo de longo prazo e retenção (“Terceiro Programa”) está vinculado ao Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 26 de abril de 2024 (“Plano II ILP”) e tem por objetivo definir as disposições específicas do Plano II ILP.

### 2. Beneficiários

Os Beneficiários do Terceiro Programa e as respectivas quantidades de Phantom Shares outorgadas a cada um deles foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2026, conforme recomendação deliberada em reunião do Comitê de Remuneração e Governança para a proposta apresentada pelo Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

### 3. Outorga das Phantom Shares

**3.1.** O Terceiro Programa compreende outorgas de 210.618 (duzentas e dez mil, seiscentas e dezoito) Phantom Shares representativas, que correspondem a 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano II ILP.

**3.2. Prêmio.** Cada Phantom Share confere ao seu titular o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), após o seu devido exercício, condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o Fair Market Value da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o Fair Market Value da Data da Outorga das Phantom Shares atualizado a cada novo Vesting, conforme explanado abaixo. Sobre o Fair Market Value da Data da Outorga atualizado a cada novo Vesting, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento).

$$\text{Prêmio} = \text{Fair Market Value DE} - (\text{Fair Market Value DOA} \times 0,7)$$

Onde:

“**Fair Market Value DE**” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Exercício da Phantom Share;

**“Fair Market Value DOA”** significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Outorga Atualizada, isto é:

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Primeiro Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à Data de Outorga;

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Segundo Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Primeiro Vesting;

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Terceiro Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Segundo Vesting; e

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Quarto Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Terceiro Vesting.

**3.3.** A outorga das Phantom Shares far-se-á de forma gratuita e será formalizada mediante a assinatura pela Companhia e pelo Beneficiário de Contrato de Outorga, que especifica o número total de Phantom Shares abrangidas, bem como os termos e condições específicos, observado o Plano II ILP e este Terceiro Programa.

**3.4.** A Data da Outorga das Phantom Shares do Terceiro Programa será dia 01 de junho de 2026. O Contrato de Outorga deverá ser firmado na Data de Outorga.

**3.5.** O Fair Market Value da Data da Outorga do Terceiro Programa constará do Contrato de Outorga.

#### **4. Condicionantes ao Exercício das Phantom Shares**

**4.1.** As informações sobre condicionantes ao exercício das Phantom Shares constam da Cláusula Quinta do Plano II ILP.

#### **5. Término da Phantom Share**

**5.1.** Na hipótese de Desligamento do Beneficiário, serão aplicáveis os tratamentos previstos nas Cláusulas 6.1. a 6.6. do Plano II ILP.

**5.2.** Durante o prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Outorga, em relação às Phantom Shares conferidas no âmbito do presente Programa, não haverá aceleração do Plano II ILP, com a conseqüente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das Phantom Shares outorgadas, na ocorrência de incorporação ou aquisição de outras sociedades pela Companhia ou suas controladas.

#### **6. Disposições Gerais**

**6.1.** O Conselho de Administração poderá estipular disposições específicas para cada um dos Beneficiários, nos termos dos Contratos de Outorga a serem celebrados com cada um dos Beneficiários, desde que em consonância com o Plano II ILP e este Terceiro Programa. Assim, os Contratos de Outorga poderão ter dispositivos diferentes para cada Beneficiário, desde que respeitados todos os termos do Plano II ILP e deste Terceiro Programa.

**6.2.** Os casos omissos no Plano II ILP e no Terceiro Programa serão regulados no Contrato de Outorga ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**6.3.** Os direitos previstos no Plano II ILP, no Terceiro Programa e nos Contratos de Outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

**6.4.** Em caso de conflito ou contradições de disposições constantes deste Terceiro Programa e disposições constantes do Plano II ILP, prevalecerão as previsões constantes do Plano II ILP.

**6.5.** Caso haja qualquer alteração ao Plano II ILP aprovada em Assembleia Geral da Companhia, mediante proposta submetida pelo Conselho de Administração, que imponha ou enseje alguma alteração ao Terceiro Programa, o Conselho de Administração deverá deliberar o quanto antes a alteração deste Terceiro Programa como forma de adequá-lo à modificação aprovada no âmbito do Plano II ILP.

**6.6.** Eventuais modificações ao Terceiro Programa não deverão prejudicar direitos atribuídos aos Beneficiários no âmbito de Contratos de Outorga já celebrados.

**6.7.** Caberá à Companhia (ou à empregadora do Beneficiário, quando aplicável) e ao Beneficiário, conforme o caso, arcar com todos os encargos tributários de que cada um seja o contribuinte legal ou encarregado de retenção, nos termos da legislação aplicável, decorrentes do exercício das Phantom Shares no âmbito deste Plano II ILP, sendo certo que caberá ao Beneficiário o recolhimento dos impostos relativos à conversão das Phantom Shares em Prêmio.

**6.8.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, como competente para a solução dos litígios porventura oriundos do Terceiro Programa, bem como provenientes do Contrato de Outorga, sendo renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

\*\*\*\*\*